**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, VISANDO APRIMORAMENTO E MELHORIA NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E EFLUENTES.

# DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Serviços de Assistência e Assessoramento Técnico, e Análises Laboratoriais em Saneamento Ambiental – Rateio Consórcio | Serviço mensal | 04 | R$ 2.044,09 | R$ 8.176,36 |

2.1. Os serviços serão realizados durante todo o ano de 2024.

2.2. Os pagamentos serão realizados em quatro pagamentos a contar da adesão ao contrato, com a devida retenção dos impostos e apresentação de Nota Fiscal.

2.3. As demais despesas de pessoal, transporte, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e outras necessárias à prestação dos serviços correrão exclusivamente a cargo do CISAM.

2.4. Os serviços serão prestados de acordo com o regime de execução do Consórcio.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

A Lei Orgânica do município de Celso Ramos dedica Capítulo especifico para tratar das questões de saneamento básico em suas Diretrizes Urbanas. Em seu artigo 104, IX, X e XI, reconhece a necessidade de execução de programas, políticas e prestação de serviços nessa área.

Observa-se que a municipalidade não possui pessoal, equipe ou estrutura adequada para realizar tais políticas e programas por seus próprios esforços, razão pela qual recentemente a Câmara de Vereadores aprovou a Lei 1.158/2024, ja sancionada, que propicia ao município sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.

O CISAM Meio Oeste tem por finalidade estimular a melhoria e eficiência dos serviços públicos municipais, orientar, fiscalizar e regular os prestadores de serviço de saneamento básico, com vistas a assegurar a sustentabilidade financeira e qualidade de serviços, além de operacionalizar o Laboratório Regional de Controle da Qualidade da Água e Efluentes. É constituído por 14 municípios das regiões do Vale do Rio do Peixe, Alto Uruguai, Contestado, incluído nesta o Município de Celso Ramos, e Planalto Catarinense.

Seus serviços técnicos especializados no ramo de análises no campo do saneamento ambiental, está devidamente reconhecido e implementado em 14 municipios do Estado de Santa Catarina, o que garante e assegura seu reconhecimento e sua notória especialização.

1. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**
   1. O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue em forma de assistência técnica, assessoramento e análises laboratoriais.
   2. A entrega deverá ser realizada de forma imediata após solicitação.
   3. O prazo de garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento.

# CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

# 5.1. A opção pelo fornecedor, além de ser o unico Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental da região da AMPLASC, se deve ao fato de ser o único com possibilidade de realização do serviço no modelo a que se propõe, com custos atrativos à municipalidade, com organização e reconhecimento no meio em que atua. Desonerando a administração da necessidade de outras contratações de serviços assessórios, uma vez que ela não pussui expertise em seu quadro de servidores nem estrutura adequada para realização desses serviços.

# DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Inexigibilidade de Licitação será exercida pelo Secretário da Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do seu Plano Trabalho;

7.2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos;

7.3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano de trabalho;

7.4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;

7.5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano de trabalho no Município CONTRATANTE;

7.6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano de trabalho;

7.7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

7.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE os serviços relacionados ao objeto deste contrato, limitado aos recursos pactuados;

7.9. Prestar contas e fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas no município todas as despesas relizadas com os recursos pactuados, em conformidade com os programas, projetos e atividades atendidos;

7.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

7.12. Zelar pelo fiel cumprimentodas cláusulas e condições deste instrumento.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pagar à CONTRATADA o valor ajustado referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após sua prestação e entrega de documentação fiscal.

8.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

8.3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;

8.4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;

8.5. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;

8.6. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;

1. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
   2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).
   3. Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
   4. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 05 de setembro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal